



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.032/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, CNPJ: 08.086.662/0001-38, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024, das Portarias nº 014/2025, 015/2025 e 018/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21 de janeiro de 2026, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27 de janeiro de 2026, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 27 de janeiro de 2026, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336; ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

- 1.2. A contratação ocorrerá por ITENS conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
- 3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

sua apresentação.

- 5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento comprobatório dos administradores.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.6.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
- 6.6.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 6.6.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- 6.6.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 6.6.6. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico)
- 6.6.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico).
- 6.6.8. Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença (exclusivamente para os interessados no item Banheiro Químico).

7. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
- 10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Setor de Contratação Direta

anexos:

- 10.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.5.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 10.5.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
- 10.5.4. ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2026.

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Diretora de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.032/2026**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO Especificação: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	06
02	Pessoal de apoio: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento. alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	360

1.2. Os serviços desta contratação seguem a padronização técnica adotada pelo órgão requisitante, conforme as especificações e requisitos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços da presente licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada e eventual das demandas, bem como pela imprevisibilidade quanto à quantidade e às datas dos eventos a serem realizados ao longo do exercício.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal no 14.133/2021, em razão de licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

anteriormente realizada para o mesmo objeto ter restado fracassada, conforme devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

1.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as solicitações das unidades e Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada na locação de estruturas indispensáveis para a realização de eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo palcos, banheiros químicos, iluminação, sonorização e demais itens necessários à execução dos eventos oficiais do Município.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita de suporte estrutural temporário adequado para atender às demandas festivas do calendário municipal, como festas tradicionais, comemorações culturais, religiosas e turísticas. A ausência desses equipamentos inviabiliza a realização dos eventos com segurança, conforto e acessibilidade para o público, artistas e equipes técnicas envolvidas.

2.3. A locação de estruturas visa garantir a padronização, segurança e qualidade na realização dos eventos públicos, fortalecendo as ações de valorização da cultura local e do turismo, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município de Jardim do Seridó/RN.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada e segura para a realização dos eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento ao dever constitucional de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais locais e regionais, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

3.2. O Município de Jardim do Seridó/RN mantém, ao longo do ano, um calendário de eventos culturais e turísticos tradicionais, como festas religiosas, festivais, comemorações cívicas e atividades de lazer voltadas à promoção da cultura e do turismo local. A execução dessas ações exige estrutura física e logística adequada. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de equipamentos próprios para atender a essas demandas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização das estruturas por meio de locação, garantindo eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação é essencial para garantir a segurança e o conforto dos munícipes, artistas, trabalhadores e turistas, uma vez que as empresas especializadas nesse ramo possuem equipamentos certificados, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na montagem e operação de estruturas temporárias, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, como as instruções do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais legislações correlatas. Ressalta-se que a disponibilização de infraestrutura adequada contribui diretamente para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do Município, ao movimentar setores como comércio, hotelaria, alimentação e transporte durante a realização dos eventos,

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos festivos é medida necessária, legítima e vantajosa à Administração, garantindo planejamento, eficiência e segurança na execução das atividades culturais e turísticas de interesse público, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e culturais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos festivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN, incluindo palcos, tendas, arquibancadas, banheiros químicos, iluminação e demais itens indispensáveis à execução dos eventos.

4.2. A escolha pela locação das estruturas visa garantir agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades culturais e turísticas, assegurando à Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

infraestrutura adequada e certificada, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente dos equipamentos. A medida encontra-se alinhada ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, ao promover a economicidade, redução de riscos operacionais e atendimento integral às necessidades do serviço público municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jardim do Seridó/RN, mediante autorização formal prévia emitida pela referida Secretaria, devidamente assinada e carimbada por servidor responsável.

5.2. A Contratada somente poderá realizar a entrega, montagem e retirada das estruturas após o recebimento da autorização oficial. É vedado qualquer fornecimento sem a devida autorização ou em desacordo com as especificações do pedido.

5.3. As estruturas locadas deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade estabelecidas pela ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, devendo ser mantidas em perfeitas condições de uso, conservação e estabilidade durante todo o período do evento.

5.4. A montagem, operação e desmontagem deverão ocorrer nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando o cronograma de execução de cada evento.

5.5. A Contratada será integralmente responsável por:

- a) Garantir a segurança e integridade do pessoal, equipamentos e materiais de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, frete, seguro e deslocamento de equipe e equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) Custear a alimentação da equipe de apoio, brigadistas, bombeiros civis e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- d) Manter um funcionário responsável da empresa durante todo o período do evento, respondendo pela estrutura montada e pelo funcionamento adequado dos equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

- e) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria ou que não atenda às especificações exigidas;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações ou danos causados por ação ou omissão de seus empregados durante a execução dos serviços.

5.6. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, **todas as autorizações**, ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), laudos e licenças **necessárias ao pleno funcionamento e segurança** das estruturas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- b) Laudos estruturais e elétricos emitidos por profissional habilitado junto ao CREA;
- c) Autorizações ambientais e trabalhistas, quando aplicáveis;
- d) Certificações e relatórios de segurança, como aterramento, sinalização e extintores, conforme exigido pela legislação vigente.

5.7. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais dispositivos de proteção, conforme normas da ABNT e instruções dos órgãos competentes.

5.8. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, compreendendo transporte, montagem, operação, desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas.

5.9. A Contratante não fornecerá maquinário, operadores ou mão de obra para transporte, fixação, instalação, montagem ou desmontagem das estruturas, cabendo integralmente à Contratada a execução desses serviços.

5.10. As estruturas deverão ser instaladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização formal da Secretaria, podendo ser ajustado conforme a urgência e o cronograma de cada evento.

5.11. Requisitos Específicos para os Banheiros Químicos:

- a) Todos os banheiros químicos deverão ser entregues completamente limpos, higienizados e abastecidos, contendo papel higiênico, produtos de limpeza e solução química devidamente acondicionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

- b) As cabines sanitárias deverão ser instaladas em local adequado, atendendo ao público participante dos eventos, com identificação visível por gênero (masculino e feminino) e acessibilidade conforme as normas da ABNT NBR 9050/2020.
- c) Deverá ser realizada higienização completa e recolhimento dos dejetos a cada 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a duração do evento, observando sempre os horários de funcionamento e o fluxo de público.
- d) A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à manutenção, incluindo papel higiênico, produtos de limpeza, panos e demais insumos de uso e conservação das cabines.
- e) O transporte, instalação, manutenção e retirada dos banheiros químicos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo os serviços ser executados com profissionais capacitados e equipamentos adequados, em conformidade com as normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.
- f) A solução química de higienização utilizada deverá estar devidamente registrada junto à ANVISA, sendo vedada a utilização de produtos sem comprovação de regularidade sanitária.
- g) Durante a vigência do evento, os banheiros deverão ser monitorados periodicamente, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários.
- h) Em caso de necessidade de substituição de cabines danificadas ou fora dos padrões de limpeza, a Contratada deverá realizar a troca imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.12. Todos os serviços deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação aplicável.

Subcontratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa mercadológica, cujos documentos, memória de cálculo e metodologia encontram-se juntados em apartado ao processo administrativo, nos termos do art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal no 1.898/2023.”

Garantia da contratação

5.14. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O prazo para início da execução do serviço de locação de estruturas e serviços de apoio para eventos é de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais detalhadamente descritos na respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação, devendo ser prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal da contratante, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, o cumprimento integral das especificações e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

6.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, e não havendo pendências formais na prestação de contas, reputar-se-á o serviço como aceito, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo estabelecido.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem limita a responsabilidade civil e penal aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade administrativa e controle contratual.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

9.25. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

9.26. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

9.27. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.28. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

9.29. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços (com exceção para os interessados no item Banheiro Químico).

9.30. Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença (exclusivamente para os interessados no item Banheiro Químico).

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa mercadológica, cujos documentos, memória de cálculo e metodologia encontram-se juntados em apartado ao processo administrativo, nos termos do art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal no 1.898/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas pela Administração.

12.2. Executar os serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

12.3. Empenhar todo o zelo, dedicação e recursos necessários para o fiel e adequado cumprimento das obrigações contratuais assumidas, garantindo a qualidade e a eficiência da execução.

12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Contratante.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, em conformidade com a legislação tributária e as especificações contratuais.

12.6. Executar os serviços dentro dos prazos e condições definidos pelo edital, contrato e ordens de serviço emitidas pelas Secretarias demandantes.

12.7. Todas as despesas relacionadas à execução dos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.8. A Contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados), devendo mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

12.1. Submeter-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando prontamente todos os esclarecimentos e documentos solicitados;

12.12. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, anexos e na legislação aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

12.13. Manter canal formal de comunicação com a contratante, por meio de endereço eletrônico previamente informado, o qual deverá ser consultado diariamente. A ausência de resposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis será considerada como ciência tácita do conteúdo enviado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o **Sr. José Renato de Araújo Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 106.032/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato
representado pelo **Sr. José Renato de Araújo
Azevedo.**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado por **XXXXXXXXXX.**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____ - ____ - ____ - ____.

2ª _____ CPF: ____ - ____ - ____ - ____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o **Sr. José Renato de Araujo Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 106.032/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.07001.13.391.0007.2288 – APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSARIO DE JARDIM DO SERIDÓ

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

17063110

17103210

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
------------	----------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

--	--	--

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**
Setor de Contratação Direta

Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato
representado pelo **Sr. José Renato de Araujo
Azevedo.**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado por **XXXXXXXXXX.**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____ - ____ - ____ - ____.

2ª _____ CPF: ____ - ____ - ____ - ____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: